



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.491, DE 26 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o “Dia Municipal do Sertanejo” no Município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 03 de Maio como o “Dia do Sertanejo”, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º O “Dia do Sertanejo” passará a fazer parte do Calendário Oficial de Tatuí.

Art. 3º No referido dia poderão ser realizados eventos comemorativos musicais com cantores sertanejos da nossa cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de setembro de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/09/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 455/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Alexandre de Jesus Bossolan